

CIRCULAR N.º 033

Arrifana, 15 de Setembro de 2010

FACTURAÇÃO INFORMATIZADA – FICHEIRO SAF-T

Serve a presente para informar o seguinte:

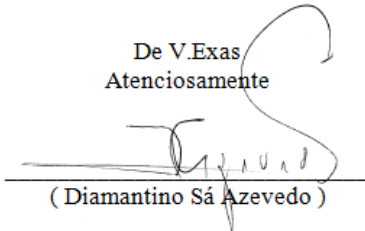
Nos termos da portaria nº 321 – A/2007. manda o governo que “ os **sujeitos passivos de IRC** que exerçam a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e que organizem a sua contabilidade com recurso a meios informáticos ficam **obrigados a PRODUZIR UM FICHEIRO SAF-T** com uma estrutura especifica quer ao nível da **CONTABILIDADE** quer ao nível da **FACTURAÇÃO a partir de 01/01/2008**. Esta informação foi comunicada em 26 Novembro 2007 através de uma Circular.

Até á data, a vossa empresa apresenta FACTURAÇÃO MANUAL, logo não tem ficheiro SAF-T de FACTURAÇÃO. Este incumprimento da lei é da vossa inteira responsabilidade bem como todas as suas consequências.

Alertamos que com a nova estrutura da Contabilidade - SNC, todos os Programas de Facturação (ficheiro SAF-T) terão que estar Certificados a partir de 01 Janeiro 2011.

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas
Atenciosamente


(Diamantino Sá Azevedo)